***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA* EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.
Proc. Adm. Nº. 003/2025

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrito no CNPJ nº. 30.656.464/0001-11, com sede na Av. Senador Arêa Leão, 2185, Ed. Manhattan River Center, Torre 1, salas 701-702, São Cristóvão, Teresina - PI, neste ato representado por Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, OAB/PI 4373-B, Brasileiro, Casado, Rg. nº. 32.675.905-0 SSP-SP, CPF nº. 280.905.648-01, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Escritório Especializado para a prestação dos Serviços de assessoria e Consultoria Jurídica na área Fiscal e Tributária para o Município de Matias Olímpio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de honorários advocatícios o equivalente a R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos) mensais, Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros, a ser pago todo dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato de assistência jurídica, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento dos atos administrativos, convênios e contratos, judiciais ou administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o *CONTRATADO*, sob sua responsabilidade técnica, se utilizar do concurso de outro advogado, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, ou poderes recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Servidora Daysiane Silva Pessoa, SSP-PI, CPF nº. 055.435.193-54, portaria nº. 28/2025 de 08 de janeiro de 2025

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 24 de janeiro de 2025.

Município de Matias Olímpio
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA: 25311824204
Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-24 09:55:04

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO MARCELO SOUSA GONCALVES
Data: 24/01/2025 09:42:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO MARCELO GONÇALVES
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 30.656.464/0001-11
Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves
OAB/PI 4373-B
CONTRATADO